



EDITAL PROEXC Nº 04/2024
PROEXTENSÃO
EDITAL DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de extensão a serem contempladas com fomento no âmbito do **ProExtensão – Edital de Fomento às Ações de Extensão Universitária da FURG**.

1. DOS OBJETIVOS DO PDI - Consolidar a política de extensão universitária, ampliando a integração entre a Universidade e os demais setores da Sociedade e Consolidar o processo de Curricularização da Extensão.

O Edital se respalda na Política Institucional de Extensão da FURG, nos objetivos de longo prazo estabelecidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2024- 2033), naqueles definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) e no Plano de Ação da PROEXC (2024), como norteadores dos eixos de Extensão e da Cultura na FURG, com o objetivo de fomentar ações institucionais de extensão que visam o fortalecimento da Política Institucional de Extensão Universitária da FURG (Resolução Nº 027/2015 do CONSUN), em especial, contribuir com o processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação da FURG.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de recurso financeiro na modalidade de custeio para propostas de extensão vinculadas a programas e projetos cadastrados no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, vigentes no ano de 2024, que coadunem com as diretrizes da Política Institucional de Extensão e com o processo de curricularização da extensão da FURG.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser compostas pelos seguintes documentos:

a) **Programa ou Projeto de Extensão (EXT)** contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), **cadastrado no sistema SisProj**, com *status* aprovado ou aguardando aprovação. A proposta do programa ou projeto deverá prever, em seu cronograma de atividades, **ações para o período de agosto de 2024 a julho de 2025**.

b) **Orçamento simplificado**, conforme **Anexo 1**, justificando as despesas de custeio previstas pela proposta.

3.2 O coordenador poderá inscrever neste Edital uma única proposta de programa/projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

cadastrada no SisProj.

3.3 Cada proposta de programa ou projeto poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente o **coordenador original** da proposta no SisProj.

3.4 É vedada a inscrição de programa ou projeto, por outro coordenador, que não aquele que originalmente cadastrou a proposta no SisProj, ainda que na equipe de colaboradores existam outros membros cadastrados como coordenadores da mesma ação.

3.5 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 As propostas deverão prever o custeio de suas ações em, apenas, uma das seguintes modalidades:

- a) Projetos: até R\$ 2.000,00
- b) Programas: até R\$ 4.000,00

4.1.1 Serão fomentados, no mínimo, 26 projetos e 7 programas.

4.1.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, dentro das áreas da extensão, integrado a atividades de pesquisa e de ensino com objetivos mais específicos, prazos determinados e alcance de público mais direcionado.

4.1.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. O Programa tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes, técnicos e professores da instituição.

4.2 Os recursos poderão cobrir despesas de custeio com **material de consumo, auxílio financeiro a estudantes e contratação de pessoa jurídica**.

4.3 Todas as despesas devem estar de acordo com os objetivos da proposta cadastrada.

4.4 Os prazos para a execução de despesas deverão seguir aqueles determinados pela PROPLAD, específicos para cada uma das rubricas de custeio, para o ano de 2024.

4.5 O desenvolvimento da proposta de programa ou projeto deverá compreender o período de agosto de 2024 a julho de 2025.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição de propostas será realizada através do Sistema de Inscrições da FURG em sinsc.furg.br.

5.2 O coordenador deverá ser servidor efetivo do quadro da FURG e não estar licenciado no período de vigência da proposta.



5.3 O coordenador deverá anexar no momento da inscrição:

- a) A proposta de programa ou projeto de extensão cadastrada e **gerada** no SisProj;
- b) O orçamento simplificado com despesas justificadas conforme o modelo do **anexo 1**. O arquivo do orçamento simplificado poderá ser acessado, em modelo editável, no *link* https://docs.google.com/document/d/1eM1XUSAw7cLpd94QPyy0rs1qZFwTiYrS/edit?usp=drive_link&oid=104314244245577564219&rtpof=true&sd=true.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, publicando lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma deste Edital, item 10.

6.2 São estabelecidos como critérios de homologação das propostas:

- a) Ser programa/projeto de extensão vinculado a uma das oito áreas da extensão e que atendam a Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) Atender o disposto nos itens 2, 3, 4 e 5 do presente edital.

6.3 Não serão homologadas propostas que não estejam de acordo com a Política de Extensão Universitária e não atendam às diretrizes da extensão universitária: a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; b) interdisciplinaridade; c) impacto e relevância social; d) interação dialógica com a sociedade; e) impacto na formação do acadêmico.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Transcorrido o período da análise de recursos, as propostas serão encaminhadas para análise e seleção por uma comissão constituída por membros do Comitê de Extensão da FURG, da PROEXC e de avaliadores *Ad hoc*.

7.2 São critérios de exclusão da proposta:

- a) Não ser ação de extensão vinculada a uma das oito áreas da extensão ou que não atenda à Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) Não apresentar a previsão da participação de acadêmicos de graduação na equipe extensionista;
- c) Não prever a participação de uma comunidade externa à Universidade;
- d) Não apresentar orçamento simplificado.

7.3 Como critérios de seleção das propostas e a tabela de pontuação definem-se:

Crítérios de Seleção	Pontuação
a) impacto na comunidade e interação dialógica	Máximo 4,0 pontos
b) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	Máximo 1,0 ponto
c) interdisciplinaridade	Máximo 2,0 pontos
d) coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma	Máximo 2,0 pontos



e) orçamento simplificado	Máximo 1,0 ponto
---------------------------	------------------

7.4 Detalhamento dos critérios:

a) Impacto na comunidade e interação dialógica: demonstração do impacto esperado e importância da proposta para a comunidade; detalhamento e diagnóstico da comunidade; formação de agentes multiplicadores, com intuito de diminuir a dependência da comunidade; correlação entre objetivos da proposta e o detalhamento da comunidade; menção de acompanhamento avaliativo (instrumento de avaliação) da comunidade nas ações da proposta; previsão de participação ativa de membros da comunidade em ações da proposta.

b) Indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão: previsão de formação da equipe de trabalho do projeto de extensão (grupos de estudo, grupos de pesquisa, oficinas de capacitação, entre outros), menção a ações concretas de inter-relação entre ensino-pesquisa-extensão como, por exemplo, diálogo de saberes, horizontalidade de conhecimento, pesquisa-ação e pesquisa participante.

c) Interdisciplinaridade: caracterização de mais de uma área do conhecimento na interlocução da proposta, envolvendo outros cursos, campos de formação, bem como menção à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

d) Coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma: justificativa do tema e público alvo; descrição da metodologia; clareza dos objetivos; exequibilidade do cronograma.

e) Orçamento simplificado: justificativas do orçamento; coerência entre as necessidades apontadas no orçamento simplificado (bolsista, auxílio financeiro a estudante, contratações, material de consumo) com a metodologia e os objetivos da proposta. No caso do bolsista ou de pagamento financeiro ao estudante, as atividades deste deverão ser descritas no orçamento.

7.5 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

- 1º) A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;
- 2º) A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3º) A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade;
- 4º) A proposta com maior pontuação na coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma;
- 5º) A proposta com maior pontuação no orçamento simplificado.

7.6 Caso permaneça o empate será realizado sorteio público, mediante participação do coordenador.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS

8.1 Encerrada a análise e seleção das propostas, a PROEXC divulgará a lista preliminar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900

E-mail: diex@furg.br

das propostas selecionadas no *site* da FURG, conforme cronograma do Edital, item 10.

8.2 Ao resultado do processo de seleção, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10.

8.3 Os recursos poderão ser pleiteados por qualquer participante, classificado ou não em lista preliminar, e serão julgados por comissão que avaliará apenas os itens descritos no recurso.

8.4 A comissão será composta por membros do Comitê de Extensão e da Diretoria de Extensão, ou, ainda, avaliadores *ad hoc* com experiência na extensão universitária, previamente selecionados e será presidida pela Direção de Extensão. Os membros da comissão de análise dos recursos:

- a) Não poderão participar como avaliador na etapa de análise inicial das propostas;
- b) Não poderão concorrer ao edital.

8.5 Na etapa de recurso não serão avaliados documentos não anexados no momento da inscrição ou informações adicionais que não constem na proposta original.

8.6 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 10 do edital.

8.7 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

8.8 A decisão final sobre os recursos será estabelecida consensualmente pelos membros da comissão.

8.9 Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos e, conseqüentemente, alterações na classificação final das propostas, a lista preliminar não garante a aprovação da proposta.

8.10 Julgados os recursos, a lista final do processo de seleção de propostas será divulgada conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10.

9. DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

9.1 A execução financeira da proposta será de responsabilidade da PROEXC, que obedecerá ao orçamento aprovado na proposta.

9.1.1 Cabe ao coordenador da proposta aprovada apresentar o **orçamento detalhado**, conforme a descrição presente no catálogo de materiais da PROPLAD que poderá ser consultada nos sistemas FURG, pelo perfil do servidor (docente ou técnico), aba compras, catálogo de materiais. A apresentação do orçamento detalhado deverá ocorrer em prazo determinado pela PROEXC, de acordo com o cronograma, item 10 deste edital.

9.1.2 A PROEXC poderá solicitar a readequação orçamentária das propostas, se julgar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900

E-mail: diex@furg.br

necessário, objetivando a eficiência dos recursos.

9.2 A execução do objeto da proposta será de responsabilidade do coordenador da proposta.

9.3 A PROEXC realizará o acompanhamento das propostas por meio de reuniões com as equipes das propostas e por solicitação de relatório final.

9.4 A execução orçamentária da proposta deverá ocorrer no **período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**.

9.5 O coordenador da proposta deverá submeter relatório parcial do programa/projeto ao término do primeiro semestre de execução e terá 30 dias ao final do desenvolvimento da proposta para submeter relatório final, via SisProj.

9.6 Os prazos de vigência da proposta e da execução orçamentária não serão aditivados.

9.7 As propostas contempladas terão o compromisso de redigir um relato de experiência ao final da sua execução. Este relato irá compor a produção de um material institucional com os resultados de todas as ações financiadas por este edital, de modo a ampliarmos a divulgação das nossas ações bem como da nossa prestação de contas à sociedade.

9.8 As ações do projeto ou programa deverão ser apresentadas na Mostra da Produção Universitária – MPU - da FURG, no Seminário de Extensão ou no Salão de Indissociabilidade, no ano de vigência ou subsequente.

9.9 O não cumprimento de regras e prazos estabelecidos neste edital poderá acarretar na impossibilidade de o coordenador do projeto ou programa concorrer ao próximo edital de fomento.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital ProExtensão - Edital de Fomento de Ações de Extensão Universitária – PROEXC Nº 04/2024	03 de abril de 2024
Inscrição através do Sistema de Inscrições da FURG - sinsc.furg.br	De 3 de abril a 3 de maio de 2024
Publicação da Lista preliminar de propostas homologadas nos <i>sites</i> da FURG e da DIEX	Até 8 de maio de 2024
Interposição de recursos à Homologação, por <i>e-mail</i> , para diex@furg.br	Até 10 de maio de 2024
Divulgação da Lista final de propostas homologadas nos <i>sites</i> da FURG e da DIEX	Até 15 de maio de 2024
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	De 16 de maio a 04 de junho de 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900

E-mail: diex@furg.br

Divulgação dos Resultados Preliminares nos <i>sites</i> da FURG e da DIEX	Até 12 de junho de 2024
Período para interposição de recursos, por <i>e-mail</i> para diex@furg.br	Até 14 de junho de 2024
Divulgação dos Resultados Finais nos <i>sites</i> da FURG e da DIEX	Até 24 de junho de 2024
Sorteio público das propostas empatadas, com a presença dos coordenadores	25 de junho de 2024
Reunião de orientações gerais às propostas aprovadas	09 de julho de 2024
Prazo final para aprovação das propostas no SisProj pela unidade proponente	Até 26 de julho
Prazo para contratação de bolsista (quando houver)	Até 05 de agosto
Prazo final para o encaminhamento do orçamento detalhado das propostas aprovadas	Até 05 de agosto*
Prazo final para encaminhamento dos pedidos de custeio	12 de agosto*
Prazo final para encaminhamento dos pedidos de Pessoa Jurídica	12 de agosto*
Período de vigência da proposta	1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025

***Os prazos poderão ser alterados de acordo com as demandas da Universidade.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos *sites* www.furg.br e www.diex.furg.br

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas: diex@furg.br

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste Edital.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos serão encaminhados pela PROEXC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

Rio Grande, 3 de abril de 2024.

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
(A via original encontra-se assinada)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

EDITAL PROEXC Nº 04/2024

PROEXTENSÃO
EDITAL DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

ANEXO 1 – ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

1. Dados do projeto/programa

Título da Proposta Cadastrada:

Nº do Cadastrado no SisProj:

Coordenador(a) da proposta:

Telefone:

E-mail:

Modalidade (Escolher uma das modalidades de concorrência):

() Projeto: até R\$ 2.000,00

() Programa: até R\$ 4.000,00

2. Orçamento

(Preencha conforme as necessidades do projeto/programa)

() Material de Consumo

Liste os materiais na tabela abaixo. Acrescente mais linhas, se necessário.

Descrição do material	Quantidade	Valor unitário (R\$)

Valor total estimado: R\$

Justificativa (justificar a necessidade do material de consumo para a execução da proposta, relacionando à metodologia e aos objetivos do projeto/programa):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900

E-mail: diex@furg.br

() Contratação de pessoa jurídica

Valor total estimado: R\$

Justificativa (Justificar a necessidade da contratação para a execução da proposta, relacionando à metodologia e aos objetivos do projeto/programa):

() Auxílio financeiro à estudante

Valor total estimado: R\$

Justificativa (Justificar a necessidade do estudante para a execução da proposta, relacionando à metodologia e aos objetivos do projeto/programa):

Descrição das atividades do bolsista ou estudante que receberá auxílio financeiro.